



AFIXADO
EM: 27/01/21
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 1255

LEI Nº 3.004, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa, a partir de 1º de janeiro de 2021, o piso remuneratório do servidor público não integrante de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes e do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Maracanaú em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2021, a remuneração do cargo de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-IV, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 3º. O piso remuneratório dos servidores públicos não integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração vigentes no Município de Maracanaú será revisto, em Lei específica, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.007, de 16 de junho de 2005, alterado pelas Leis nºs 1.786, de 26 de dezembro de 2011 e 2.586, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 27 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO C 2 FEV 2021 10:25 Hs Nº Protocolo 9537-02/2021 201 dia Rubrica Protocolista

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
001/2021 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.